Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 16/03/94
CM-PALMITAL
Sidney Alvarenga Ramos
DIRETOR D. SEÇÃO ADMINISTRATIVA

=PROJETO DE LEI Nº 05/94-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, A ISENTAR DE JUROS E MULTAS OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) QUE QUITAREM SEUS DÉBITOS ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a isentar os contribuintes do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) de juros e multas, que quitarem seus débitos até o dia 31 de março de 1.994.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 16 de março de 1.994.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 18/03/94
Miguel Rosano Didal
Presidente

ENCAMINHAR
C M. Palmital, 18/03/94
Miguel Rosano Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/03/94
OFÍCIO N.º ____/____
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 05/94-PM

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES

Com o presente, encaminhamos à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo o Projeto de Lei nº 05/94-PM, que autoriza a isenção de juros e multas aos contribuintes do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), que liquidarem seus débitos até o dia 31 de março de 1.994.

O presente Projeto de Lei, visa incentivar os contribuintes a liquidarem seus débitos em atraso, uma vez que, na difícil situação enfrentada pelo país o Poder Público, dentro de suas possibilidades, deverá procurar uma fórmula para auxiliar os Munícipes.

Esclarecendo que, não se trata de benificiar o devedor relapso em detrimento do bom pagador, e sim, de favorecer aquele que não pode pagar, por absoluta falta de condições financeiras, muito embora pretendesse fazê-lo.

Assim, o Município na condição em que se encontra, necessitando de numerário para fazer frente as despesas urgentes, encontrando nestes recebimentos, uma fonte de recursos.

Ante ao exposto, esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos, -/ apresentando os protestos de elevada consideração e estima.

Palmital, 16 de março de 1.994.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=